



PODER,  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

Tribunal de Justiça

**ATO NORMATIVO Nº 024, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.**

Suspensão das atividades da 17ª Vara Cível da Capital e dos prazos processuais.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o teor do expediente encaminhado pelo Juiz Titular da 17ª Vara Cível da Comarca da Capital (ofício nº 204-118/2013), expondo a necessidade de realização de correição extraordinária naquela unidade judiciária;

**CONSIDERANDO** que a Presidência deste Tribunal de Justiça, ressaltou, em decisão proferida ao assunto em questão, que tem indeferido os pedidos de suspensão de prazo para fins de correição interna formulados pelos magistrados atuantes nas varas cíveis e criminais da capital e do interior, entretanto, pela elevada quantidade de processos existentes na 17ª Vara Cível da Comarca da Capital e pelo fato da unidade judiciária ter ficado por mais de três (03) anos sem juiz titular, convocado para atuar como Auxiliar da Presidência,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender, excepcionalmente, os prazos processuais e demais atividades na 17ª Vara Cível da Capital, pelo prazo de quinze (15) dias, com o objetivo de ser realizada a regular correição interna extraordinária, ressalvadas as urgências.

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Desembargador JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas**